



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

[www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2212

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Homologação / Adjudicação .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)

#### **Câmara Municipal de Ribeirão Bonito**

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: [www.cmrb.sp.gov.br](http://www.cmrb.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2212

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### Decreto nº 4611, de 22 junho de 2026.

*“Outorga permissão de uso de bem imóvel público municipal, a título precário, para fins de ampliação com a reforma, obras e conservação, e dá outras providências.”*

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito do Município de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** o dever do Poder Público de zelar e conservar o patrimônio público, conforme o disposto no artigo 23, inciso I, da Constituição Federal;

**Considerando** o notório valor histórico e arquitetônico do imóvel público localizado na Rua Dr. Pirajá da Silva, n.º 473, Centro, nesta Cidade e Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, onde serviu como instalações da Escola Municipal Coronel Pinto Ferraz, o qual encontra-se em situação de restauro de suas dependências principais, quais sejam salas de aula e Diretoria;

**Considerando** o dever do Poder Público de garantir um ambiente escolar adequado e seguro, que propicie o pleno desenvolvimento dos alunos e as condições de trabalho para os profissionais da educação;

**Considerando** o interesse público manifesto na preservação do referido patrimônio, que integra a memória e a identidade cultural do Município;

**Considerando** a vantajosidade para a Administração Pública na celebração de parceria com a iniciativa privada para a consecução de fins de interesse coletivo, otimizando a alocação de recursos públicos;

**Considerando** que a permissão de uso de bem público é o instrumento adequado para facultar ao particular a utilização desse bem, a título precário, para a realização de finalidades de interesse da coletividade;

#### Decreta

Art. 1º Fica outorgada à **ASSOCIACAO DE RESTAURO DA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL PINTO FERRAZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **63.005.361/0001-40**, com sede na **AVENIDA PRIMAVERA, N.º 120, CENTRO, RIBEIRÃO BONITO/SP**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a permissão de uso do imóvel público de propriedade deste Município, comumente conhecido como Escola Coronel Pinto Ferraz, localizado na Rua Dr. Pirajá da Silva, n.º 473, Centro, nesta Cidade e Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo.

Art. 2º A presente permissão de uso tem por finalidade exclusiva a execução, pela **PERMISSIONÁRIA** e às suas

expensas, de ampliação das obras com a reforma das instalações do imóvel descrito no art. 1º, passando a realizar as tais obras, também, dos pátios, sanitários, sala, cozinha, despensa, lavanderia, escadas, áreas de convivência e quadra de esportes, conforme consta do projeto de engenharia que ficará fazendo parte integrante do presente decreto.

§ 1º Todas as benfeitorias, de qualquer natureza, realizadas no imóvel serão a ele incorporadas, não gerando qualquer direito de retenção ou de indenização à **PERMISSIONÁRIA** ao término da permissão.

§ 2º As obras de reforma e conservação das instalações supracitadas no art. 2º, assim compreendidas, como o pátio superior e inferior, cozinha, sanitários, dispensa, quadras e áreas de convivência, deixarão de ser da responsabilidade deste Poder Público Municipal, conforme determinado no Decreto nº 4516 de 03 de outubro de 2025, as quais serão executadas pela **PERMISSIONÁRIA**.

Art. 3º Constitui encargo principal e indissociável desta permissão a obrigação da **PERMISSIONÁRIA** de promover a execução da ampliação das obras no imóvel, nos moldes do *caput* do art. 2º, o qual deverá seguir as seguintes condições:

I - Iniciar as obras somente após a efetiva autorização por parte deste Poder Executivo, condicionada à aprovação dos documentos técnicos junto ao órgão estadual de proteção ao patrimônio histórico.

II - executar com eficiência e seguindo rigorosamente a técnica adequada de ampliação das obras, com a reforma do citado imóvel nos locais, conforme projeto anexo.

III - concluir integralmente as obras no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do seu início.

IV - arcar com a totalidade dos custos, despesas, encargos, tributos e taxas de qualquer natureza, necessários à elaboração do projeto, com a ampliação da execução das obras, do citado imóvel durante o prazo da permissão, conforme consta do Art. 2º supracitado.

V - permitir a fiscalização deste Poder Executivo Municipal.

VI - permitir o acesso deste Poder Executivo as demais instalações do imóvel para a realização das obras que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. O prazo de que trata o inciso III, poderá ser prorrogado na forma estabelecida no art. 4º deste Decreto.

Art. 4º O prazo de vigência da presente permissão de uso é de 03 (três) anos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. A permissão poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento da **PERMISSIONÁRIA**, protocolado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu termo final, desde que cumpridas todas as obrigações previstas neste Decreto, em especial a conclusão das obras extensivas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2212

Página 3 de 5

Art. 5º A presente permissão de uso é outorgada em caráter *intuitu personae*, sendo vedada a sua transferência, cessão ou permissão, a qualquer título, total ou parcial, sem a prévia e expressa anuência do Município.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, em especial a qualidade e o andamento das obras ora citadas nesse decreto, ficará a cargo da Diretoria Municipal de Obras, Habitação, Logística e Infraestrutura, que poderá realizar vistorias a qualquer tempo e emitir as notificações que se fizerem necessárias.

Art. 7º A permissão de uso de que trata este Decreto possui natureza precária e poderá ser revogada a qualquer tempo pela Administração Municipal, por razões de interesse público, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pelo término do prazo de vigência, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e sem que assista à PERMISSONÁRIA direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 8º Findo o prazo da permissão ou em caso de revogação, a PERMISSONÁRIA deverá restituir o imóvel ao Município, em perfeito estado de conservação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, livre de pessoas e coisas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 22 de junho de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga  
Prefeito Municipal

### Portarias

#### Portaria nº 5983, de 26 de junho de 2026

*Considerando a necessidade de constituir um gestor para controle, fiscalização e gerenciamento do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico 020/2026*

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1º Designar a Sra. Alexandra Elias, inscrita no CPF sob o nº 147.564.958-42, como gestora do Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Art. 2º Compete ao gestor a fiscalização, acompanhamento e gerenciamento do contrato, podendo rogar-se de todas as prerrogativas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, no Instrumento Convocatório e no Termo Contratual celebrado.

Art. 3º O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela presente nomeação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 26 de junho de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga  
Prefeito Municipal

#### Portaria nº 5984, de 26 de junho de 2026

*Considerando a necessidade de constituir um fiscal para a supervisão, controle e fiscalização do Pregão Eletrônico nº 020/2026*

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1º Nomear a Sra. Livia Valim Vieira, inscrita no CPF sob o nº 327.612.588-94 como fiscal do Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Art. 2º Compete ao fiscal a fiscalização e acompanhamento dos contratos, convênios e outros instrumentos congêneres, podendo rogar-se de todas as prerrogativas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, no Instrumento Convocatório e no Termo Contratual celebrado.

Art. 3º O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela presente nomeação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 26 de junho de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga  
Prefeito Municipal

#### Portaria nº 5985, de 26 de junho de 2026

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1º Designar os membros a seguir elencados para composição da Comissão de análise de amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº 020/2026.

I - Alexandra Elias - CPF nº 147.564.958-42

II - Juliana Cezarino Siqueira - CPF nº 368.218.768-51

III - Marcelle Elias - CPF nº 269.285.228-10

Art. 2º Os servidores designados não farão jus à percepção de qualquer remuneração pela presente designação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 26 de junho de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga  
Prefeito Municipal

#### Portaria nº 5986, de 26 de junho de 2026

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2212

Página 4 de 5

Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1º Fica revogada na sua totalidade a Portaria nº 5972, de 18 de junho de 2026, a qual instituiu comissão para instauração de sindicância administrativa, objetivando apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidor público municipal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 26 de junho de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga  
Prefeito Municipal

---

### **Portaria nº 5987, de 26 de junho de 2026**

*Determina arquivamento de  
Sindicância*

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

*Considerando o apurado e apresentado no relatório final da Comissão de Sindicância instaurada através da Portaria nº 5921, de 06 de maio de 2026*

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância instaurada através da Portaria nº 5921, de 06 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 26 de junho de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga  
Prefeito Municipal

---



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2212

Página 5 de 5

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

### Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 200007/2026**

**Processo Administrativo: 288/2026**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEICULO ELETRICO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE DA SAÚDE

AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ELÉTRICO, ZERO KM, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS SENTADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE DE EQUIPE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA COR BRANCA.

EMENDA PARLAMENTAR Nº30520008, DEPUTADO BALEIA ROSSI.

Considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e demais alterações, com fundamento na documentação existente nos autos e consoante a deliberação do Pregoeiro/Agente de Contratação e Equipe de Apoio, o qual presidiu a sessão referente ao objeto licitado epigrafado, **ADJUDICO** para que produza os efeitos legais os atos que julgaram vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s).

Item	13938 Código	ALLMA NORTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 51.572.871/0001-10 MARCOS AUGUSTO GENOVEZ SERRA, 1-45, BAURU - SP Telefone: (16)98129-0319 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.005.010	VEICULO ELETRICO 0 KM Marca: BYD DOLPHIN MINI Total do Proponente	UN	1	118.500,00	118.500,00 118.500,00

Ribeirão Bonito, 29 de junho de 2026

**PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br) Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13

Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br) owkepowajeoiwje